

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS Nº 008/2026-PPGPS

Processo Seletivo Interno de Bolsas de Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde

O Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna pública** a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder **Bolsa/Taxa escolar de DOUTORADO** para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em **PROMOÇÃO DA SAÚDE**, regularmente matriculados e aprovados no processo seletivo de ingresso do Edital nº 005/2026-PPGPS (Turma 03-2026).

Artigo 2º. DISPONIBILIDADE DE COTAS

MODALIDADES	QUANTIDADE
Modalidade I – Bolsa PROSUP/CAPEs	1
Modalidade II - Taxa Escolar PROSUP/ CAPEs	4
Bolsa CNPQ	1

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar – UNICESUMAR não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

1. **Bolsa PROSUP/CAPEs (modalidade I):** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.
2. **Taxa Escolar PROSUP/CAPEs (modalidade II):** As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.
3. **Bolsa CNPq:** Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pelo CNPq, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

Artigo 3º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Até 04/10/2026
Seleção	06/10/2026
Divulgação do resultado	07/10/2026
Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa	08/10/2026
Implementação	Conforme disponibilidade das cotas e calendário do PROSUP/CAPEs e CNPq

Artigo 4º. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde, aprovado no Edital 005/2026-PPGPS do processo seletivo para ingresso de ingresso (Turma 03-2026), ofertado no ano de 2026;
- b) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde;
- c) Não acumular bolsa de doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- d) Concordar em desenvolver sua tese de doutorado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário.
- e) Não possuir grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o 2º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou.

Artigo 5º. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio para o e-mail ppgps@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração quanto à disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa (**Anexo II**).

Artigo 6º. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos à taxa serão considerados os critérios do presente edital. Tais critérios visam a concessão da taxa para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

A seleção de bolsistas para o doutorado considerará:

- a) Pontuação do currículo Lattes (ANEXO III), com peso 1;
- b) Disponibilidade presencial para o cumprimento da carga horária referente à bolsa, com peso 2;
- c) Entrevista, com peso 2.
- d) Carta de motivação, com peso 2.

A nota final será obtida pela soma ponderada da nota obtida em cada critério, considerando os pesos indicados acima.

Critérios para desempate: Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios de desempate serão aplicados na ordem abaixo:

- 1º. Maior pontuação na disponibilidade presencial (peso 2);
- 2º. Maior pontuação na entrevista (peso 2);
- 3º. Maior pontuação no Lattes (peso 1);
- 4º. Caso o empate persista, será considerada a idade, dando preferência ao candidato mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003.

Artigo 7º. DA CONCESSÃO

- a) A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão de bolsas, até o limite máximo, de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.
- b) Para concessão da Bolsa de Estudo **Taxa Escolar PROSUP/CAPES**, nos moldes das normativas da CAPES, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa sempre limitando-se ao máximo, de 20h semanais. Será necessário parecer do(a)

orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.

- c) Para concessão da **Bolsa de Estudo Integral PROSUP/CAPES**, o pós-graduando poderá possuir relação de trabalho com a instituição de vínculo do programa de pós-graduação ou outra instituição/empresa limitando-se ao máximo, de 12 (doze) horas/semanais. Será necessário parecer do(a) orientador(a) indicando formalmente que tal atividade não terá prejuízos nas atividades acadêmicas do(a) bolsista e também da coordenação do PPG ao qual esteja vinculado o bolsista, as quais serão submetidas a apreciação/decisão da Comissão de Bolsas.
- d) Para concessão da **Bolsa do CNPq**, o pós-graduando deverá cumprir disponibilidade de 40 horas para desenvolvimento de atividades de pesquisa, incluindo a carga horária em sala de aula.

Artigo 8º. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista das seguintes atribuições:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Cumprimento de atividades solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI);
- c) Disponibilidade para dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, que para bolsistas da modalidade **Taxa Escolar (PROSUP/CAPES)**, deverá ser, de no mínimo, 20 (vinte) horas/semanais e **bolsa integral CAPES e CNPq** de 40 (quarenta) horas/semanais. O horário de disponibilidade presencial semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa.
- d) Participação em reuniões, organização de eventos e demais atividades que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- e) Desenvolvimento da tese de doutorado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização (da Coordenação do PPGPS) em contrário;
- f) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas;
- g) Realizar o pagamento mensal das mensalidades com vencimento no dia 10 (dez) do mês, à UNICESUMAR, dos valores recebidos da CAPES, pela **concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)**;
- h) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada, conforme item III do artigo 6º do [Regulamento PROSUP/CAPES](#).

Observação: O horário de disponibilidade semanal para cumprimento das atividades será firmado no Termo Aditivo de Bolsa.

Artigo 9º. RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação à vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGPS.

Maringá/PR, 30 de setembro de 2026.



Prof. Dr. Braulio Henrique Magnani Branco
Coordenador do PPGPS

Anexo I

Ficha de Inscrição – Bolsas PPGPS

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Fone: _____

Matriculado no curso de DOUTORADO em PROMOÇÃO DA SAÚDE da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital 005/2026-PPGPS do Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde da Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado(a) com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II
Declaração quanto à disponibilidade de carga horária

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____

declaro para os devidos fins, disponibilidade para me dedicar e acompanhar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Promoção da Saúde, até a vigência da bolsa.

Modalidade(s) escolhida(s):

- () Bolsa Prosup/Capes
() Taxa Prosup/Capes
() Bolsa CNPQ

Recebo por atividade remunerada ou outros rendimentos:

☐ Não ☐ Sim

Tenho vínculo empregatício:

☐ Não ☐ Sim

Se sim, nome da empresa e carga horária semanal de trabalho:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Local de data: Maringá-PR, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo III
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (QUADRO DE PONTUAÇÃO)

CANDIDATO(A): _____

TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR – (pontuação máxima: 1,0)		
1.1 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>		
▪ Especialização concluída	0,5	
▪ Residência concluída	0,5	
1.2 Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>		
▪ Mestrado em Promoção da Saúde	1,0	
▪ Mestrado em outros Programas	0,75	
▪ Disciplina cursada como aluno não regular em programas <i>Stricto Sensu</i> (nos últimos cinco anos)	0,25	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS – (pontuação máxima: 7,0)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 05 (cinco) anos	1,5	
2.2 Capítulo de livro publicado nos últimos 05 (cinco) anos	1,0	
2.3 Artigos publicados nos últimos 05 (cinco) anos em periódicos científicos Qualis/CAPES	1,0	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigo Completo	0,5	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,3	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,2	
2.7 Projeto de Iniciação Científica	1,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS – (pontuação máxima: 2,0)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	
3.2 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.3 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação	0,15	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.5 Outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
TOTAL (Nota final do candidato)		